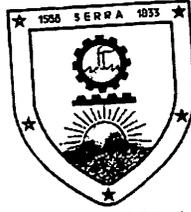


151
109

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 08/12/2011
Gatiani



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 6039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

ALTERA O DECRETO 4.131, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

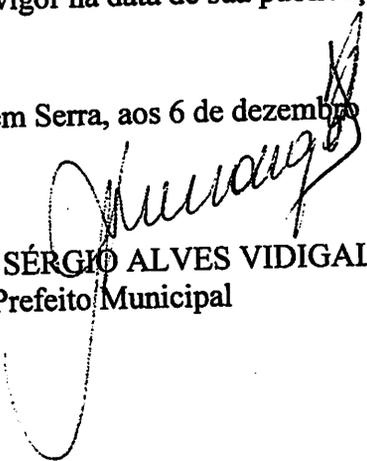
DECRETA:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº 4.131, de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O pagamento de precatórios judiciais com os recursos correspondentes a 50% dos valores depositados na conta especial, criada nos termos do art. 1º, do Decreto nº 2.474, de 8 de março de 2010, relativas à opção do Município, na forma prevista no § 8º do art. 97, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, será realizado em ordem única e crescente de valor, por precatório, observando-se o montante relativo aos 10 (dez) primeiros meses do ano de 2010”.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

jpt

Pedro Canário**RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no que consta dos autos do presente processo nº 3312/2011, de 14/10/11, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, em Contratar por Dispensa de Licitação a Pessoa Jurídica: GUSBRAUN - TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor de R\$ 13.960,00 (treze mil novecentos e sessenta reais); para serviços de Topografia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Pedro Canário- ES, 01 de dezembro de 2011

ANTONIO WILSON FIOROT
Prefeito Municipal de Pedro Canário

Protocolo 86821

São Domingos do Norte**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Domingos do Norte torna público a seguinte dispensa de Licitação. **Processo n.º 4038/2011**, ratifica e torna público a aquisição de material elétrico destinado a melhoria de iluminação na Comunidade do Rancho Fundo, neste Município, conforme solicitação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme previsto no do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. **Contratado:** O Dragão Material Elétrico Ltda. **Valor:** R\$ 5.209,93 **Ficha:** 136. **Data:** 07/12/11.

Roque Siqueira Gomes
Presidente-CPL

Protocolo 86890

Serra**ERRATA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Comissão Permanente de Licitação **RETIFICA O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 225/2007**. Partes: Prefeitura Municipal de Serra e a Empresa **MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA**. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA/CONSERVAÇÃO, COPEIRA. PUBLICADO DIA 19/10/11: REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2006- PROCESSO 44.906/2007 E AFENSOS**

ONDE-SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$2.053.081,88
(Dois milhões, cinquenta e três mil,

oitenta e um reais e oitenta e oito centavos)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$1.026.540,94
(Um milhão, vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos)

Serra, 07 de novembro de 2011

SESA/CPL 07/11/2011

Protocolo 86896

DECRETO Nº 6038, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.
CRIA O GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (GAEHIS).
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V art. 72 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em fomentar a implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social (EHIS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e a Lei Municipal nº 3.360, de 11 de maio de 2009, que institui o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MCidades nº 325, de 07 de julho de 2011, que apresenta as diretrizes gerais do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU dentro do PMCMV;

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos de análise e aprovação destes empreendimentos.

R E S O L V E:
Art. 1º. Instituir o GRUPO DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL - GAEHIS, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação para a análise e avaliação das propostas de empreendimento habitacionais de interesse social (EHIS), em especial os inseridos no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 2º. Ao Grupo de Análise de Empreendimento Habitacionais de Interesse Social -GAEHIS compete:

I. Apoiar a promoção dos Empreendimentos Habitacionais, voltados a famílias com renda mensal até 03 (três) salários mínimos;

II. Analisar e emitir Relatório de Viabilidade de todo o EHIS proposto ao município, documento composto por avaliação da demanda habitacional; da demanda a ser gerada pelo empreendimento por educação, saúde, assistência, transporte, comércio e infraestrutura; e pela indicação de medidas necessárias, responsáveis e meios para o seu atendimento;

III. Avaliar e propor mudanças na legislação municipal pertinente, visando garantir a viabilidade e celeridade da implementação de EHIS;

IV. Propor Instrumento de Compromisso a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo local, comprometendo-se pela execução das ações necessárias à viabilidade dos empreendimentos.

Art. 3º. A referida comissão será formada por 09 (nove) membros a serem indicados pelas secretarias participantes, a saber:

I. 03 (três) servidores indicados pela Secretaria de Habitação, com as seguintes funções:

a) 01 (um) Coordenador, acumulando a função de Analista de Projetos;

b) 01 (um) Analista Social, responsável pela avaliação e gestão da demanda por empreendimentos habitacionais e interesse social;

c) 01 (um) Auxiliar Técnico-Administrativo;

II. 01 (um) servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com a função de Analista Urbanístico;

III. 01 (um) servidor da Secretaria de Desenvolvimento Urbano com a função de Analista de Mobilidade Urbana e Transporte;

IV. 01 (um) servidor da Secretaria de Meio Ambiente, com a função de Analista Ambiental;

V. 01 (um) servidor da Secretaria de Obras, com a função de Analista de Infra-Estrutura.

VI. 01 (um) servidor da Secretaria de Saúde, com a função de Analista de Demanda por Serviços Assistenciais de Saúde.

VII. 01 (um) servidor da Secretaria de Educação, com a função de Analista de Demanda por Serviços Educacionais.

Parágrafo único. Os membros das Secretarias que compõem essa Comissão deverão ser nomeados pelos Secretários das respectivas pastas para compor a Equipe.

Art. 4º. Pelo exercício de suas funções e na forma da alínea a, inciso I do artigo 142 e do artigo 143 da Lei Municipal nº 2360, os servidores nomeados para o GAEHIS farão jus ao recebimento de gratificação individual, a ser paga por seção de deliberação coletiva e de acordo com a função desempenhada, nos seguintes valores:

I. Coordenador: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

II. Analistas: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

III. Analistas de Demanda e Auxiliar Técnico-Administrativo: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º. Em caráter excepcional, os servidores designados para compor esta Comissão, poderão participar de mais de uma comissão remunerada.

§ 2º. A realização de seções deliberativas está limitada a 01 (uma) por mês.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6039, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.
ALTERA O DECRETO 4.131, DE 27 DE JULHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V art. 72 da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Art. 1º do Decreto nº

4.131, de 27 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O pagamento de precatórios judiciais com os recursos correspondentes a 50% dos valores depositados na conta especial, criada nos termos do art. 1º, do Decreto nº 2.474, de 8 de março de 2010, relativas à opção do Município, na forma prevista no § 8º do art. 97, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, será realizado em ordem única e crescente de valor, por precatório, observando-se o montante relativo aos 10 (dez) primeiros meses do ano de 2010".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 6 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 87164

São José do Calçado

CONTRATO PMSJC Nº 316/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: M. M. S. B. Freitas ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as famílias em situação de risco e vulnerabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01, que integra o presente edital para todos os fins, parte integrante do Pregão Presencial nº 025/2011, em conformidade com os processos nºs. 1.811 e 2.952/2011.

Valor Total: R\$ 12.250,15 (doze mil e duzentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Período: 05/12/2011 a 31/12/2011.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Ação Social: Fichas nº 371 e 418.

São José do Calçado-ES, em 05/12/2011.

CONTRATO SEME Nº 317/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: Relva Veículos Ltda.

Objeto: Aquisição de veículo utilitário, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no anexo 01, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 026/2011, em conformidade com o processo nº. 4.646/2011.

Valor Total: R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Período: 07/12/2011 e término com a garantia do veículo.

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação: Ficha nº 292.

São José do Calçado-ES, em 07/12/2011.

José Carlos de Almeida

Prefeito Municipal

Protocolo 86992